



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00022, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Prorroga a suspensão dos prazos dos processos que tramitam em meio físico.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, O VICE-PRESIDENTE E O CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- a Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- a Resolução nº 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pela COVID-19,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a suspensão de prazos dos processos que tramitam em meio físico, no Tribunal e nas Seções Judiciárias vinculadas, **até 30 de junho de 2020**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

REIS FRIEDE
Presidente

MESSOD AZULAY NETO
Vice-Presidente



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE e MESSOD AZULAY NETO.
Assinado com senha por LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO.
Documento Nº: 2864013-712 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2864013-712>

Classif. documental: 00.01.01.00



TRF2RSP202000022A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO
LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Corregedor Regional



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE e MESSOD AZULAY NETO.
Assinado com senha por LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO.
Documento Nº: 2864013-712 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2864013-712>



TRF2RSP202000022A